



LEI N° 1.830, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E SEUS ADITIVOS, BEM COMO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, PARAÍBA DO SUL E SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA A INTEGRAREM O CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE – CONSPNOR.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Contrato de Consórcio Público e seus aditivos, do Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR.

Parágrafo único. Fica autorizado os Municípios de São Fidélis, Paraíba do Sul e São Francisco do Itabapoana a integrarem o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização e ao pleno cumprimento das deliberações consorciais mencionadas nesta Lei.

Art. 3º. O Contrato de Consórcio Público e seus aditivos ora ratificados fazem parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

**GABINETE
DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 11 de dezembro de 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal